



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2398 Segunda - Feira, 07 de Fevereiro de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.427 DE 07 FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, APROVADO PELO DECRETO Nº 2.825 DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando o Processo Administrativo nº 000200/2022;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Vale do Rio Preto – CMS, aprovado pelo Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme 14ª Ata Extraordinária de 2021, com parecer jurídico favorável no Processo Administrativo nº 5973/2021, passando a vigor com as alterações constantes deste Decreto.

Art. 2º - Fica renomeado o parágrafo único do Artigo 6º, do Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018, para §1º, mantendo-se sua redação atual, e incluído o §2º, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - ...

...

§1º – *Os membros do CMS poderão ser reconduzidos.*

§2º – *Para efeito de quorum, fica instituído que será levado em conta 50% (cinquenta por cento) mais um do número de cadeiras ocupadas pelos diversos segmentos.”*

Art. 3º - Fica alterada a redação do caput do Artigo 8º, do Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018 e incluídos os incisos I e II, passando a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - *Os Conselheiros designados pelo segmento entidade de usuário, obrigatoriamente, deverão ter domicílio residencial no município de São José do Vale do Rio Preto, sendo vedada:*

I - a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho;

II – a participação de pessoas com vínculo empregatício com o Município para a representação no segmento de usuário.”

Art. 4º - O artigo 14 do do Decreto nº 2.285, de 11 de maio de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 - O CMS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na segunda quarta-feira de cada mês, às 17 horas, de acordo com o calendário avaliado e aprovado a cada gestão e extraordinariamente pela convocação do Presidente do conselho ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros ou pelos membros de comissões sempre que houver necessidade e tratará somente do assunto para o qual foi estabelecido.”

Art. 5º - O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.428 DE 07 FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.420, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 3.4263, de 19 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Mapa de Risco disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro e pelas informações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19 no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto;

CONSIDERANDO o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados até 22 de fevereiro de 2021 os efeitos do Decreto nº 3.420, de 18 de janeiro de 2021, que Atualiza as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus, vetor da COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 3.4263, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de fevereiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO

Gestor do Gabinete de Crise

CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI

Secretária Municipal de Saúde

RÔMULO ALVES BULHÕES

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública